



Reitoria

## ORDEM DE SERVIÇO N° 003/2023 – GR/UENP

**Súmula:** Considerando o apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Ofício 059/2023, determina que a Assessoria de Comunicação passe a elaborar estudos técnicos prévios à solicitação de contratação de empresas para divulgação dos Vestibulares da UENP

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo Decreto n° 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**DETERMINA** à Assessoria de Comunicação Social que;

I. Apresente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do início da divulgação do Vestibular 2024, estudo técnico preliminar e termo de referência de contratação que determine com detalhamento os serviços que deverão ser contratados;

II. O estudo técnico preliminar deverá observar a IS 01/2023 Assessoria Jurídica, devendo conter principalmente:

- a) Descrição da necessidade;
- b) Justificativa e descrição da solução;
- c) Descrição dos Requisitos da Contratação;
- d) Ampla pesquisa de preços;
- e) Estimativa das Quantidades a serem Contratadas
- f) Estimativa do Valor da Contratação;
- g) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução;
- h) Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;
- i) Resultados Pretendidos;
- j) Providências a serem Adotadas;
- k) Possíveis Impactos Ambientais;
- l) Declaração de Viabilidade;
- m) Identificação, com assinatura, dos responsáveis pela elaboração do estudo técnico;



### Reitoria

III. O termo de referência deverá observar a IS 01/2023 Assessoria Jurídica, devendo conter principalmente:

- a) Definição detalhada do objeto;
- b) A justificativa e objetivo da contratação (alusiva ao estudo técnico preliminar);
- c) As etapas que comporão a execução do contrato;
- d) Detalhamento sobre a entrega e critérios de aceitação do objeto;
- e) As métricas que serão utilizadas para aferir o cumprimento do contrato e, conseqüentemente, o dever de pagamento;
- f) Os relatórios que deverão ser apresentados pelas empresa futuramente contratada;
- g) previsão de metodologia de fiscalização;
- h) modelo de acompanhamento da gestão do futuro contrato;
- i) prazos e condições de garantia;
- j) os relatórios que deverão ser apresentados pelo fiscal da contratação para atestar à contabilidade o cumprimento do contrato;
- k) deveres e responsabilidades da contratada;
- l) deveres e responsabilidades da contratante;
- m) sanções administrativas cabíveis;

IV. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP em,  
Jacarezinho, 03 de março de 2023.

**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**  
Reitor